



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 14.457/2022 para aprimorar o sistema de certificação do Programa Emprega + Mulheres, mediante a instituição de níveis de reconhecimento e critérios graduais de conformidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.457/2022 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 24-A. O sistema de certificação no âmbito do Programa Emprega + Mulheres (conforme art. 1º da Lei nº 14.457/2022) observará modelo de reconhecimento por níveis, com critérios graduais de conformidade, destinados a incentivar a progressiva adoção de boas práticas de promoção da empregabilidade feminina.

§ 1º O sistema de certificação de que trata o caput poderá estabelecer níveis distintos de reconhecimento, definidos em regulamento, de acordo com o grau de implementação das medidas previstas no Programa.

§ 2º Os critérios para classificação nos diferentes níveis considerarão, entre outros aspectos:





I – a adoção de políticas de apoio à parentalidade;

II – a implementação de medidas de promoção da equidade de gênero;

III – a existência de programas de desenvolvimento e progressão profissional de mulheres;

IV – a adoção de práticas voltadas à retenção de mulheres no mercado de trabalho.

§ 3º O regulamento disporá sobre os procedimentos de concessão, renovação, suspensão e eventual revisão dos níveis de certificação, assegurados critérios objetivos, transparência e isonomia.

§ 4º A adesão ao sistema de certificação terá caráter voluntário e não implicará obrigação adicional de natureza trabalhista ou previdenciária ao empregador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção da empregabilidade feminina e da equidade de gênero no ambiente de trabalho constitui desafio permanente para a formulação de políticas públicas eficazes. A Lei nº 14.457/2022 representou avanço significativo ao instituir mecanismos de incentivo à adoção de práticas voltadas à inclusão e à permanência da mulher no mercado de trabalho, incluindo a previsão de certificação para empresas que aderem às diretrizes do Programa.

Entretanto, o modelo atualmente previsto carece de maior sofisticação, na medida em que não contempla níveis diferenciados de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

reconhecimento que reflitam o grau de comprometimento das empresas com as políticas de promoção da igualdade de gênero. A ausência de critérios graduais pode limitar o alcance da certificação, uma vez que não estimula a evolução progressiva das práticas adotadas pelos empregadores.

A presente proposta busca aprimorar esse sistema por meio da instituição de um modelo de certificação por níveis, com critérios graduais de conformidade. Essa abordagem permite reconhecer diferentes estágios de implementação das políticas previstas no Programa, incentivando a melhoria contínua e ampliando a adesão por parte das empresas, inclusive daquelas que ainda não possuem estrutura para cumprir integralmente todos os requisitos.

Além disso, a definição de critérios objetivos e transparentes para classificação nos diferentes níveis contribui para a segurança jurídica e para a credibilidade do sistema de certificação, fortalecendo seu valor reputacional e seu potencial como instrumento de indução de boas práticas no mercado de trabalho.

Ao preservar o caráter voluntário da adesão e evitar a criação de obrigações adicionais de natureza trabalhista ou previdenciária, a proposta mantém o equilíbrio entre incentivo e liberdade econômica, alinhando-se aos princípios constitucionais e às diretrizes contemporâneas de políticas públicas baseadas em estímulos positivos.

Dessa forma, a iniciativa promove o aperfeiçoamento do Programa Emprega + Mulheres e contribui para a construção de ambientes de trabalho mais inclusivos, equitativos e sustentáveis, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

